

## **PARECER N° , DE 2017**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 35, de 2017 (nº 14, de 2017, na origem), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ANDRÉ LUIS GUIMARÃES GODINHO, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no biênio 2017/2019.

Relator: Senador **DAVI ALCOLUMBRE**

### **I – RELATÓRIO**

Nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, vem à análise desta Comissão o Ofício S” nº 35, de 2017 (nº 14, de 2017, na origem), do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Claudio Lamachia, com a indicação do Sr. ANDRÉ LUIS GUIMARÃES GODINHO para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no biênio 2017-2019.

Assim, compete a esta Comissão, de acordo com as disposições mencionadas, mais particularmente o disposto no art. 2º da Resolução nº 7/2005, sabatinar os indicados, antes do seu encaminhamento para deliberação do Plenário do Senado Federal.

O Ofício “S” (OFS) nº 35, de 2017, encontra-se instruído com documentos comprobatórios que lastreiam o nome do Dr. André Luis Guimarães Godinho, advogado inscrito na OAB/Bahia, como um dos dois indicados pela OAB - Conselho Federal, como o aval do Conselho Pleno, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

SF/17263/22105-91

Ao Conselho Nacional de Justiça compete, nos termos do disposto no art. 103-B, § 4º, da Carta Política de 1988, entre outras, o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

Ainda, conforme disposto no § 2º do art. 103-B da Carta Maior, os membros do Conselho Nacional de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da escolha pela maioria absoluta desta Casa Legislativa.

O *Curriculum Vitae* que acompanha a documentação submetida à análise, dá ciência que o indicado foi graduado pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL, em 2002, e, posteriormente, em pós-graduações, especializou-se em Direito Eleitoral (2007/2008 - Fundação César Montes) e Processo Civil (2008/2009 – Fundação Faculdade de Direito da UFBA).

Sua militância no Direito teve início como estagiário até chegar à condição de advogado associado do Escritório de Advocacia Barachísio Lisboa, entre 1998 até 2004. A partir de então, constituiu seu próprio escritório, Tourinho e Godinho Advogados Associados.

Em 2008, ocupou os cargos de assessor jurídico chefe da Superintendência de Manutenção e Conservação da Cidade (SUMAC) e da Superintendência de Transportes Públicos de Salvador (STP), respectivamente.

Integrou:

- como Presidente, a Comissão de Apoio às Sociedades de Advogados da OAB/BA (2007-2009)
- como Presidente, a Comissão da OAB/BA, nas eleições estaduais e nacionais de 2010, junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;
- como Secretário Geral Adjunto, a OAB/BA (2010-2012);
- como Representante da OAB/BA, o Comitê Gestor do Programa Pacto Pela Vida, do Governo do Estado da Bahia (2011-2012);



SF/17263/22105-91

- como Diretor, o Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA), Seccional da Bahia (2011-2013);
- como membro, a banca examinadora de juiz substituto do Tribunal de Justiça da Bahia (2012-2013);
- como membro, a Comissão Especial de Gestão Participativa e Descentralização Administrativa do Conselho Federal da OAB (2013-2015);
- como Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, perante o Conselho Nacional de Justiça (2015);
- como membro, a Comissão Especial para Análise do Aviltamento de Honorários Advocatícios do Conselho Federal da OAB (2014-2015);
- como Presidente, a Comissão Nacional das Sociedades de Advogados (2013-2015 / 2016-2017).

Destacou-se, ainda, como Conselheiro Federal da OAB, representando o Estado da Bahia, nos períodos de 2013-2015 e 2016-2018; como palestrante, em inúmeros eventos jurídicos, merecendo destaque, sobretudo, a Conferência Nacional da OAB (2014 – Rio de Janeiro) e a Conferência Nacional do Jovem Advogado (2015 - Porto Seguro); e, como articulista de inúmeras publicações, importando aqui mencionar: “OAB e a sociedade em defesa do CNJ”, “Inviolabilidade dos escritórios de advocacia” e “Passo a passo para abertura da sociedade de advogados”.

Importa registrar que o Dr. André Luis Guimarães Godinho, conforme determinações regimentais, apresentou:

- Declaração em que afirma inexistir restrições concernentes ao exercício das funções do cargo ao qual se habilita, bem como assume o compromisso de que não postulará a nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

SF/17263.22105-91



SF/17263/22105-91

- Declaração de que se encontra em plena Regularidade Fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, anexando prova documental comprobatória emitida pelos órgãos competentes;
- Declaração quanto a inexistência de ações judiciais nas quais figure como réu, anexando, igualmente, certidões judiciais para comprovar. Enumera, ainda, as ações judiciais nas quais se encontra arrolado como autor, em razão da profissão, fazendo apensamentos das respectivas certidões dos juízos e, também, da tramitação processual;
- Declaração de que não exerceu, nos últimos cinco anos, qualquer função pública em juízos, tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Faz incluir, ainda, Declaração em que dá ciência ser sócio da Tourinho & Godinho Advogados Associados e da TGA Patrimonial Ltda, acostando a documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

Feita a análise que ora é publicizada diante desta Comissão, entendemos que Vossas Excelências se encontram suficientemente informados para deliberar sobre a indicação do Dr. André Luis Guimarães Godinho para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada à Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao biênio 2017/2019.

Sala da Comissão, de 2017.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**, Relator

, Presidente.